

Regulamento de atividade autônomas no curso de Letras-Libras

Dispõe sobre as atividades autônomas, também conhecidas como horas flexíveis, no curso de Letras Libras – Licenciatura da UFAL.

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras-Libras da UFAL,

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 114/2023-CONSUNI/UFAL, de 05 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades autônomas, também conhecidas como horas flexíveis, para a formação discente no curso de Letras Libras Licenciatura.

CONSIDERANDO que as atividades autônomas são atividade obrigatória na composição da carga horária total de formação discente no curso de Letras Libras Licenciatura.

CONSIDERANDO a discussão ocorrida no Colegiado do Curso de Letras-Libras na reunião do dia 13 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades autônomas na graduação são parte integrante da formação discente e devem ser cumpridas equitativamente durante todo o período de permanência discente no curso, correspondendo a 200 horas no total.

Art. 2º - Apenas as atividades previstas no barema de horas (Apêndice 01) serão consideradas como atividades autônomas.

Parágrafo único: As atividades autônomas válidas para cômputo geral correspondem àquelas atividades executadas exclusivamente durante o período de permanência discente no curso, não podendo ser computadas horas anteriores ou posteriores a esse período.

Art. 3º - São consideradas atividades autônomas as atividades pertencentes aos seguintes grupos:

Grupo 1 - atividades de Ensino,

Grupo 2 - atividades de Pesquisa,

Grupo 3 - atividades de Extensão não curricular,

Grupo 4 - atividades de Representação Estudantil.

Grupo 5 – carga horária flexível (outras atividades)

Parágrafo único: É de responsabilidade discente organizar o seu próprio plano de atividades autônomas.



Art. 4º - As atividades autônomas devem ser distribuídas durante todo o período formativo de permanência discente no curso;

Art. 5º - Cada discente deve cumprir sua carga horária em atividades autônomas em, pelo menos, dois dos grupos disponíveis (Apêndice 01);

Parágrafo único: Não serão aceitas atividades autônomas cumpridas em apenas um dos grupos dispostos no barema de horas.

Art. 6º - Todas as atividades cumpridas devem ser devidamente comprovadas, de acordo com o barema de horas (Apêndice 01), e inseridas no SIGAA pelo próprio estudante, conforme Art. 36 da RESOLUÇÃO Nº 114/2023-CONSUNI/UFAL.

Art. 7º - Somente as atividades autônomas validadas pela coordenação de curso serão consideradas no cômputo das horas necessárias ao preenchimento da carga horária discente nesse quesito;

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do curso de Letras Libras Licenciatura.

Maceió, 13 de dezembro de 2024.

Coordenação do curso de Licenciatura em Letras Libras.

(Apêndice 01)
BAREMA DE CÔMPUTO DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES
AUTÔNOMAS

Grupo 1 – Atividades de ensino			
Atividade	Máximo	Documentação	Total
Participação como ouvinte em congressos, seminários, oficinas, palestras, jornadas, encontros, simpósios e demais relacionados à área do curso.	40h	Certificado de participação.	
Participação em atividades de monitoria devidamente registradas na UFAL.	60h	Certificado da PROGRAD.	
Participação em Pibid, residência pedagógica e outros programas equivalentes.	60h	Certificado de participação.	
Participação em atividades de promoção e/ou divulgação da atuação profissional junto à comunidade em geral (Feiras, voluntariado etc).	30h	Certificado de participação.	
Participação em disciplinas isoladas (eletivas de outros cursos), que sejam afins à área de formação, com aprovação da coordenação.	50h	Histórico analítico constando AP na disciplina com frequência igual ou maior a 75%.	
Participação efetiva em atividades de ensino e produção de materiais voltados à área de ensino e aprendizagem que não sejam atreladas a componentes curriculares do curso.	30h	Declaração ou certificado constando carga horária.	
Participação em cursos de idiomas como aluno (incluindo CCC/CCEV).	60h	Certificado.	
Defesas assistidas nos cursos de graduação e pós-graduação relativas à própria área ou áreas afins.	20h	Formulário preenchido e assinado pelo orientador do trabalho defendido.	
Participação em estágio não obrigatório.	60h	Declaração da instituição constando carga horária.	
Participação em comissões de organização de evento científico-cultural.	50h	Certificado da organização.	
Intercâmbio científico-cultural com outras instituições.	60h	Declaração da instituição.	

Grupo 2 – Atividades de pesquisa			
Atividade	Máximo	Documentação	Total
Participação em projeto de Iniciação Científica (PIBIC).	100h	Certificado da PROPEP.	
Participação em projeto de Pesquisa, submetido e aprovado em agências de fomento.	70h	Certificado de participação.	
Participação esporádica em atividades de pesquisa: coleta e tabulação de dados, aplicação de questionários etc.	20h	Declaração de participação da instituição promotora ou do pesquisador principal responsável.	
Publicação de resumos, artigos, capítulos e livros, individuais ou em coautoria, em anais de eventos, revistas científicas e/ou livros.	30h por publicação. Máximo 120h.	Cópia do artigo publicado com ISSN, com DOI. Em caso de capítulo de livro, além de cópia do capítulo, deve-se incluir a capa e contracapa a ficha técnica	

		com o ISBN e o índice constando o capítulo.	
Apresentação de trabalho em evento.	10h por apresentação. Máximo 100h.	Certificado.	
Participação em Programas de educação tutorial – PET.	100h	Certificado.	
Participação em Núcleos Temáticos, grupos de estudos e/ou pesquisas devidamente registrados na CAPES/CNPq.	30h	Declaração do coordenador do grupo de pesquisa.	
Premiações acadêmico-culturais.	20h por premiação. Máximo 100h.	Certificado ou declaração que comprove premiação.	

Grupo 3 – Atividades de extensão (não curricularizadas)

Atividade	Máximo	Documentação	Total
Participação como ouvinte/cursista em atividades de extensão.	40h	Certificado.	
Participação como colaborador em atividades de extensão.	50h	Certificado.	
Participação como membro de atividade de extensão (organizador, bolsista, convidado).	70h	Certificado.	
Ministração de aulas em projetos de extensão (CCC, CCEV, etc).	100h	Certificado.	
Participação como presidente/mesário nas eleições conduzidas pelo TSE/TRE.	20h	Certificado do TRE.	
Participação em atividades de voluntariado junto à comunidade surda.	40h	Declaração da instituição promotora da atividade.	

Grupo 4 – Atividades de Representação Estudantil.

Atividade	Máximo	Documentação	Total
Representação em entidades estudantis legalmente constituídas (Ex. DA, DCE, UNE etc).	30h	Declaração de membro devidamente ativo.	
Representação em Colegiados e Conselhos da UFAL com frequência comprovada.	30h	Declaração de membro devidamente ativo.	
Participação em Audiências públicas sobre temas relacionados ao curso.	10h	Declaração de participação da secretaria ou presidência da audiência.	
Participação em Comissão Eleitoral em processos internos da UFAL.	20h	Declaração.	

Grupo 5 – Carga horária flexível (outras atividades)

Atividade	Máximo	Documentação	Total
Participação em atividades de tradução e interpretação em Libras dentro e fora da UFAL.	80h	Declaração ou certificado.	